



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 11 / 12 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 078/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

HORA: 16 / 45 Nº. 139/25

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 10,91.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo único - O crédito especial no valor de R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que o Município possa efetuar devolução de recurso, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
08	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
05	Fundo Munic. de Defesa Civil - FUMDEC	
08	Assistência Social	
182	Defesa Civil	
0023	Defesa contra Sinistros	
2263	DEFESA CIVIL	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (vinculo 1747)	10,91
	Total	10,91

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de excesso de arrecadação relativo a rendimento de aplicação, natureza de receita 01321.01.0.1.01.99.03 no valor de R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
"É Bom Viver Aqui"

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 - E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.